

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL Nº 004/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O presente Edital tem como objetivo a realização de Seleção de Ambulantes e expositores dentro do evento “Agro São Luís”, no período de 06/10/2022 a 08/10/2022, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, segundo as condições estabelecidas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – Seleção de ambulantes e expositores durante o evento denominado “Agro São Luís”, no período de 06/10/2022 a 08/10/2022, a ser realizado no espaço de exposições agropecuárias sediado na GO-060, KM 121, em São Luís de Montes Belos.

1.2 – os selecionados estarão aptos para comercializarem alimentos, bebidas, guloseimas, artesanatos (produtos artesanais), serviços de divulgação de empresas e marcas, e outros desde que autorizados pela comissão organizadora do evento.

1.3- O número de selecionados será limitado à quantidade de espaços que serão alocados no evento, de acordo com a planta de localização que acompanha o presente edital em anexo, sendo:
65 – Espaços para comercialização de alimentos, bebidas, guloseimas, artesanatos (produtos artesanais) e jogos;

08 – Espaços para comercialização exclusiva de bebidas nos locais das atrações artísticas;

21 – Espaços para a montagem de estandes para exposição de produtos e marcas de empresas e indústrias, preferencialmente da área do agronegócio.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste edital de chamamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, sendo necessário a devida expedição de alvará de licença para a exploração comercial dos locais.

2.2 – Será permitida apenas uma inscrição por pretendente para cada modalidade, segundo a divisão do item 1.3, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3 - É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de São Luís de Montes Belos;

2.4 - A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel do Alvará;

2.5 - Todo os selecionados deverão portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Documento de identificação pessoal, com foto;

c) Em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando, o alvará ficará automaticamente cassado pelo município.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios deste edital, terá o prazo de validade de 05 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2022.

3.2- Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento do DUAM nos valores estabelecidos na planta de locação anexa.

3.3 – O prazo para recolhimento da DUAM será de 48 horas após a seleção do comerciante sob pena de desclassificação e convocação de outros interessados na ordem de classificação.



4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

- a) Os interessados deverão preencher e protocolar a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação **entre os dias 14/09/2022 a 16/09/2022**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro.
- b) O requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

- a) Cópia do CPF e RG da pessoa física ou do Representante da Pessoa Jurídica;
 - a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);
 - a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
 - a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.
- b) O MEI (Micro Empresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.
- c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;
- d) As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Luís de Montes Belos.
- f) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o ANEXO II;

4.3- DO PAGAMENTO

- 4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente edital de chamamento implica no pagamento de Taxa de Licença para o exercício de comércio ou atividade eventual.
- 4.3.2 A expedição da guia de recolhimento será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Luís de Montes Belos, devendo a mesma ser recolhida no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.
- 4.3.3 O alvará será expedido após a comprovação de pagamento;
- 4.3.4 – Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese.

5 – DAS VAGAS:

- 5.1 - O número de vagas está disposto no Anexo I.



5.2 – A seleção se dará por meio de sorteio, que será público e realizado no auditório da Câmara Municipal, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, pavimento superior, no dia 20 de setembro de 2022, às 14h30min.

6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 – Os interessados serão selecionados por sorteio, de acordo com o número de vagas disponíveis, da seguinte maneira:

- a) Primeiramente será realizado o sorteio dos interessados, no limite do número de vagas estabelecidas no ANEXO I deste edital;
- b) Após a seleção dos interessados, a Comissão de Seleção colocará todos os nomes em tickets e realizará a seleção dos locais, segundo a planta de localização anexa, seguindo a ordem da numeração dos espaços;
- c) O sorteio de empresa para comercialização de espaços publicitários em rádio local, telões e porteiros será feito em apenas uma etapa, nos moldes da alínea “a” acima.

6.2 – Os proponentes não selecionados serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a autorização em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor. Nessa hipótese a convocação observará a ordem cronológica do protocolo do requerimento.

6.3 – Não haverá proponentes com direito de preferência.

7 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

7.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

7.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

7.1.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação.

7.1.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

7.1.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização; e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.

8 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

8.1 - Todo ambulante deverá estar provido sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

8.2 – Será proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9 – PENALIDADES

9.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

9.3 - A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis à matéria.

9.4 – Ao proponente classificado que no final do evento não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O comércio ambulante, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.



10.2 - São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

10.3 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de chamamento poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso.

10.4 - A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado.

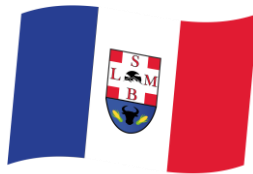
10.5 - A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 - Todos os requerentes classificados que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de chamamento.

10.7 - Este Edital de chamamento está à disposição no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e em jornal de circulação em todo Estado de Goiás.

São Luís de Montes Belos em 13 setembro de 2022.

Lecival Pires Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO I

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E VALORES

Espaço Vermelho – Comidas e Bebidas:

Valor: R\$ 7,50 por m²

Lote 03

Espaço n° 1 – 28m²

Espaço n° 2 – 28m²

Espaço n° 3 – 28m²

Espaço n° 4 – 28m²

Lote 04

Espaço n° 5 – 25m²

Espaço n° 6 – 25m²

Espaço n° 7 – 25m²

Espaço n° 8 – 25m²

Espaço n° 9 – 25m²

Espaço n° 10 – 25m²

Espaço n° 22 – 25 m²

Espaço n° 23 – 25 m²

Espaço n° 24 – 25 m²

Espaço n° 25 – 25 m²

Lote 05

Espaço n° 11 – 22,5m²

Espaço n° 12 – 22,5m²

Espaço n° 13 – 22,5m²

Lote 06

Espaço n° 14 – 25m²

Espaço n° 15 – 25m²

Espaço n° 16 – 25m²

Espaço n° 17 – 25m²

Lote 07

Espaço n° 18 – 25m²

Espaço n° 19 – 25m²

Espaço n° 20 – 25m²

Espaço n° 21 – 25m²

Lote 08

Espaço n° 22 – 25m²

Espaço n° 23 – 25m²

Espaço n° 24 – 25m²

Espaço n° 25 – 25m²

Lote 09

Espaço n° 26 – 25m²

Espaço n° 27 – 25m²

Espaço n° 28 – 25m²

Espaço n° 29 – 25m²

Espaço n° 30 – 25m²

Espaço n° 31 – 25m²

Espaço n° 32 – 25m²

Espaço n° 33 – 25m²



Espaço Rosê – Venda de comidas/bebidas:

Valor: R\$ 3,25 por m²

Lote 10

Espaço n° 22 – 60m²

Lote 11

Espaço n° 23 – 100m²

Espaço n° 24 – 100m²

Espaço Amarelo – Venda exclusiva de bebidas:

Valor: R\$ 12,50 por m²

Lote 12

Espaço n° 1 – 25m²

Espaço n° 2 – 25m²

Espaço n° 3 – 25m²

Espaço n° 4 – 25m²

Espaço n° 5 – 25m²

Espaço n° 6 – 25m²

Lote 13

Espaço n° 7 – 25m²

Espaço n° 8 – 25m²

Espaço Azul - Barracas:

Valor: R\$ 5,00 por m²

Lote 14

Barraca n° 1 – 445m²

Lote 15

Barraca n° 2 – 330m²

Lote 16

Barraca n° 3 – 180m²

Barraca n° 4 – 180m²

Espaço Laranja - Barracas:

Valor: R\$ 2,50 por m²

Lote 17

Barraca n° 5 – 330m²;

Lote 18

Barraca n° 6 – 200m²

Barraca n° 7 – 200m²

Espaço Rosa – Variedades:

Valor: R\$ 2,50 por m²

Lote 19

Espaço n° 1 – 150m²;

Espaço n° 2 – 150m²;



Lote 20

Espaço nº 3 – 25m²;
Espaço nº 4 – 25m²;
Espaço nº 5 – 25m²;
Espaço nº 6 – 25m²;
Espaço nº 7 – 25m²;
Espaço nº 8 – 25m²;
Espaço nº 9 – 25m²;
Espaço nº 10 – 25m²;

Espaço Azul Claro – Standes de Máquinas:

Valor: R\$ 0,25 por m²

Lote 21 - Espaço nº 1 – 1.210m²;

Lote 22 - Espaço nº 2 – 1.556m²;

Lote 23 - Espaço nº 3 – 1.274m²;

No valor destes espaços o interessado terá direito a: expor máquinas e equipamentos referente ao agronegócio.

Espaço Verde – Estandes:

Valor: R\$ 2,50 por m²

Lote 24

Espaço nº 1 – 150m²;

Espaço nº 2 – 150m²;

Espaço nº 3 – 150m²;

Lote 25

Espaço nº 4 – 25m²;

Espaço nº 5 – 25m²;

Espaço nº 6 – 25m²;

Espaço nº 7 – 25m²;

Espaço nº 8 – 25m²;

Espaço nº 9 – 25m²;

Espaço nº 15 – 25 m²

Espaço nº 16 – 25 m²

Espaço nº 17 – 25 m²

Espaço nº 18 – 25 m²

Lote 26 - Espaço nº 10 – 25m²;

Lote 27 - Espaço nº 11 – 80m²;

Lote 28 - Espaço nº 12 – 200m²;

Lote 29

Espaço nº 13 – 150m²;

Espaço nº 14 – 150m²;

No valor destes espaços o interessado terá direito a: expor negócios diversos, tais como: artesanato, veículos, bancos, e etc.

Espaço Cinza – Barraca de Jogos:

Valor: R\$ 5,00 por m²



Lote 30

Espaço nº 1 – 49m²;

Espaço nº 2 – 49m²;

Espaço nº 3 – 49m²;

Espaço nº 4 – 49m²;

Espaço nº 5 – 49m²;

Lote 31

Espaço nº 6 – 100m²;

Espaço nº 7 – 100m²;

Espaço Preto – Barraca Extra Mista:

Valor: R\$ 3,75 por m²

Lote 32

Espaço nº 1 – 35m²;

Espaço nº 2 – 35m²;

Espaço nº 3 – 35m²;

Espaço nº 4 – 35m²;



ANEXO II
(Parte integrante do Edital de chamamento N° 004/2022)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF n° _____, manifesto interesse na exploração de área situado no espaço Cor: _____, Lote n° _____, destinado ao comércio de _____, cuja taxa é de RS _____.

Para tanto, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de chamamento e atenderei integralmente a todas as suas condições e exigências.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participação neste chamamento.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE